

Cópia

(1)

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE,
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
FEDERAL DE CONTROLE DO MINISTÉRIO DA
FAZENDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA ABAIXO.**

Aos 23 do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito, de um lado a **SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**, doravante denominada **SFC/MF** neste ato representada pelo seu Secretário Dr. **DOMINGOS POUBEL DE CASTRO**, CPF N.º 199.684.347-87, Carteira de Identidade N.º 2786067, emitida pelo IFP/RJ, em 15/02/1971, designado pelo Decreto de 10/06/1994, DOU de 13/06/1994, consoante competência que lhe foi atribuída pela Portaria N.º 080, de 24/04/1996, e de outro lado o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, doravante denominado **TCE/PB**, neste ato representado pelo seu Presidente Conselheiro **Doutor Marcos Ubiratan Guedes Pereira**, CPF n.º 002.411.484-72, Carteira de Identidade N.º 52.788, emitida pela SSP/PB, em 17/05/1979, consoante competência que lhe foi atribuída pela Lei N.º 18, de 13/07/1993 resolvem celebrar o presente Convênio de cooperação técnica, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer formas de atuação conjunta em matérias de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, referentes a Administração Pública Federal, estadual e municipal, visando a racionalização dos trabalhos afetos aos convenientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução do objeto deste convênio, além do fornecimento de informações eventualmente solicitadas, as partes convenientes obrigam-se:

I – a **SFC**, através da Delegacia Federal de Controle no Estado da Paraíba, doravante denominada **DFC/PB**:

- a) comunicar ao **TCE** os valores creditados do **FPE** e **FPM** à conta do Estado e dos Municípios;
- b) comunicar ao **TCE** os valores creditados de outras transferências efetuadas ao Estado e aos Municípios, referente ao mês anterior;
- c) comunicar ao **TCE** eventuais impropriedades e/ou irregularidades apuradas quando da fiscalização “in loco” de convênios firmados entre Órgãos Federais e Órgãos Estaduais;
- d) comunicar ao **TCE** os indícios de irregularidades constatados ao desempenhar o seu trabalho;

[Handwritten signatures and initials over the text of item d)]

e) apoiar o TCE na realização de cursos, treinamentos, seminários e outros eventos técnicos.

f) comunicar ao TCE, no início de cada exercício, a programação de capacitação de pessoal, informando, inclusive, o número de vagas oferecidas em cada curso.

II – o TCE:

a) enviar à DFC/PB, quando não encaminhadas pelo Estado e Municípios, cópias de seus balanços anuais e balancetes mensais, para a finalidade prevista no artigo 111 da Lei 4.320, de 17/03/64;

b) enviar à DFC/PB as alterações efetuadas nos atos legais emanados do Poder Legislativo estadual ou do próprio TCE, relativos aos assuntos referidos na Cláusula Primeira;

c) enviar à DFC/PB relação das Prefeituras Municipais que tiverem suas contas apreciadas, indicando, se for o caso, a natureza da restrição ou irregularidade, quando relativa a má aplicação de recursos federais ou a não contabilização destes nos balancetes mensais e no balanço anual.

d) aplicar aos recursos provenientes de convênios firmados com o governo federal as mesmas normas e procedimentos aplicáveis às demais dotações do Estado.

e) comunicar à DFC/PB, no início de cada exercício, a programação de capacitação de pessoal, informando, inclusive, o número de vagas oferecidas em cada curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A SFC, através da DFC/PB, e o TCE/PB responderão pelos trabalhos e informações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE DO CONVÊNIO

O presente instrumento é celebrado a título gratuito, não envolvendo transferência de recursos, ficando cada partícipe responsável pelo ônus decorrente de sua participação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da assinatura, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, desde que comunicada à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada a conclusão dos trabalhos em andamento.

[Handwritten signatures and initials are present below the text.]

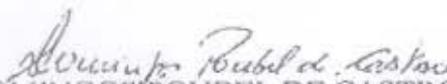
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

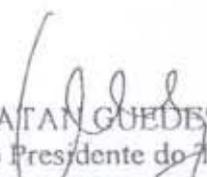
A publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado e no da União, bem como de posteriores aditamentos, como condição de sua eficácia, será de responsabilidade do TCE-PB, no prazo de 10 (dez) dias; e da SFC, através da DFC/PB, no prazo de 20 (vinte) dias, respectivamente, a contar da data de sua assinatura.

Os casos omissos serão resolvidos pelos convenientes, mediante aditamento.

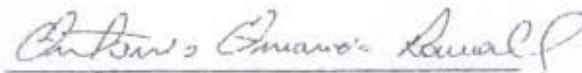
E, por assim haverem acordado, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas, abaixo, que também o assinam:

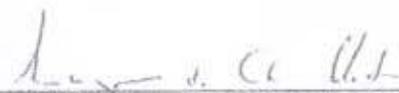
João Pessoa-PB, 23 de março de 1998.


DOMINGOS POUBEL DE CASTRO
Secretário Federal de Controle


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Conselheiro Presidente do Tribunal
do Estado da Paraíba

TESTEMUNHAS:

1) 
ANTÔNIO AMANCIO RAMALHO
Delegado Federal de Controle no Estado
Da Paraíba

2) 
LUTEMAR DA COSTA MARTINS
Diretor(a)-Geral do Tribunal de Contas
Do Estado a Paraíba

Localização: Salão Paroquial de Lucas do Rio Verde - Lucas do Rio Verde - MT
 Clientela: Exclusivamente pessoas físicas portadoras do cartão do CIC/CPF e identidade
 Forma de pagamento: A vista
 Informações: Telefones (061) 234-4748 ou (061) 234-1908 - SIA Trecho 06 Nº 185/186 - Brasília-DF.
 ou Agência da Receita Federal em Diamantino MT

LEILÃO Nº 8/98

Mercadorias: Lotes contendo pequenas quantidades de bebidas alcoólicas, aparelhos de informática, aparelhos eletrônicos, etc.
 Realização: 23/04/98 com início às 18:00 horas
 Localização: Associação Recreativa de Nova Mutum - Nova Mutum - MT
 Clientela: Exclusivamente pessoas físicas portadoras do cartão do CIC/CPF e identidade
 Forma de pagamento: A vista
 Informações: Telefones (061) 234-4748 ou (061) 234-1908 - SIA Trecho 06 Nº 185/186 - Brasília-DF.
 ou Agência da Receita Federal em Diamantino - MT

LEILÃO Nº 9/98

Mercadorias: Lotes contendo pequenas quantidades de bebidas alcoólicas, aparelhos de informática, aparelhos eletrônicos, brinquedos, etc.
 Realização: 24/04/98 com início às 18:00 horas
 Localização: Clube Recreativo de Diamantino - Diamantino - MT
 Clientela: Exclusivamente pessoas físicas portadoras do cartão do CIC/CPF e identidade
 Forma de pagamento: A vista
 Informações: Telefones (061) 234-4748 ou (061) 234-1908 - SIA Trecho 06 Nº 185/186 - Brasília-DF.
 ou Agência da Receita Federal em Diamantino - MT. Cuiabá, 31 de março de 1998.

LEILÃO Nº 10/98

Mercadorias: Lotes contendo pequenas quantidades de bebidas alcoólicas, aparelhos de informática, aparelhos eletrônicos, etc.
 Realização: 27/04/98 com início às 18:00 horas
 Localização: Associação Atlética do Banco do Brasil - Arapólis - MT
 Clientela: Exclusivamente pessoas físicas portadoras do cartão do CIC/CPF e identidade
 Forma de pagamento: A vista
 Informações: Telefones (061) 234-4748 ou (061) 234-1908 - SIA Trecho 06 Nº 185/186 - Brasília-DF.
 ou Agência da Receita Federal em Diamantino - MT

LEILÃO Nº 11/98

Mercadorias: Lotes contendo pequenas quantidades de bebidas alcoólicas, aparelhos de informática, aparelhos eletrônicos, etc.
 Realização: 28/04/98 com início às 18:00 horas
 Localização: Centro Comunitário de Nobres - Nobres - MT
 Clientela: Exclusivamente pessoas físicas portadoras do cartão do CIC/CPF e identidade
 Forma de pagamento: A vista
 Informações: Telefones (061) 234-4748 ou (061) 234-1908 - SIA Trecho 06 Nº 185/186 - Brasília-DF.
 ou Agência da Receita Federal em Diamantino - MT. Cuiabá, 31 de março de 1998.

LÚCIO ANTÔNIO VILELA
 Presidente da Comissão de Leilão

(Of. nº 14/98)

3ª Região Fiscal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/98

O PRESIDENTE da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público se realizará licitação, na Sala de Reuniões da Superintendência Regional da Receita Federal - 3ª Região Fiscal, localizada na Rua Barão de Aracati, nº 909, 4º andar, Meireles, Fortaleza/CE, conforme se segue: MODALIDADE: Tomada de Preços SRF/SRRF- 3ª RF nº 001/98 do tipo Menor Preço - OBJETO: aquisição e instalação de material permanente (aparelhos de ar condicionado tipos "Air Split" e de janela), conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos - ABERTURA: 23/04/98, às 14:00 horas. Maiores esclarecimentos, bem como editais, serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, telefones (085)254.7750 e (085)211.6355, ramais 2471/2410 ou através do fax (085) 252.4559.

Fortaleza-CE, 30 de março de 1998
 EMANUEL FALCÃO PARAHYBA

(Of. nº 591/98)

4ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal em Recife

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/98

MERCADORIAS: Lotes contendo, Alto-Falantes, Uísques, Telefone Sem Fio, Aparelhos de Som, Toca-Fitas para auto, etc.
 REALIZAÇÃO: 24 de Abril de 1998, às 19:00 horas.
 LOCAL: Ginásio Esportivo Centenário - Av. Pres. Castelo Branco, S/N - Bom Jardim/ PE
 CLIENTELA: Pessoas Físicas, portador de CIC(CPF) e Carteira de Identidade. Cada Pessoa Física não poderá arrematar mais de 05(cinco) lotes.

FORMA DE PAGAMENTO: Em moeda corrente no país ou através de cheque nominativo da praça de realização do evento, à Receita Federal, de emissão do próprio licitante ou seu procurador.
 INFORMAÇÕES: Inteiro teor deste edital estará afixado no saguão do prédio da Receita Federal, à Av. Alfredo Lisboa, 1152, Recife - PE, fone(081) 425.5233.

Recife, 26 de março de 1998
 MILTON PEREIRA DE ANDRADE
 Presidente da Comissão de Licitação

(Of. nº 591/98)

9ª Região Fiscal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/98

Objeto: Contratação de serviços de transporte de cargas (mercadorias apreendidas e contêineres) para SRRF/9ª RF. Data da Abertura das Propostas: 04 de maio de 1998, às 14:30 horas, na Sala de Reunião do 10º andar, do Edifício Sede dos Órgãos do Ministério da Fazenda, situado na Rua Marechal Deodoro nº 555. Informações: Rua Marechal Deodoro nº 555 - 10º andar, ou pelo telefone (041) 320-8286/320-8285. Cópia do Edital poderá ser retirada à rua Marechal Deodoro nº 441 - Galeria Lustosa Loja 6.

Curitiba, 1º de abril de 1998.
 LUIZ ALBERTO ZONATTO
 Presidente da CPL

(Of. nº 14/98)

10ª Região Fiscal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Aditamento de modificação e retificação ao contrato de prestação de serviço de assistência técnica e manutenção do conjunto de equipamentos para interligação, via enlace de rádio, das redes locais de computadores da Superintendência Regional da Receita Federal da 10ª Região Fiscal e a Alfândega do Aeroporto Internacional Salgado Filho; Modalidade de Licitação: Convite 002/97; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 25902/030080030223200001; Elemento de Despesa: 349039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Nota de Empenho: 98NE00032 - Processo 11080.007823/97-17; Preço: Total de R\$ 28.540,00 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta reais); Prazo de Vigência: 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias a partir de 23 de outubro de 1997; Data da assinatura: 18 de março de 1998; Contratada: Network Informática, Importação e Exportação Ltda, representada pelo seu Sócio-Gerente Sr. José Paulo Linne; Pela União: Sr. Luiz Jair Cardoso - Superintendente.

(Of. nº 591/98)

Secretaria Federal de Controle

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº 001/98 celebrado entre a União, através da Secretaria Federal de Controle do Ministério da Fazenda, e o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em 23 de março de 1998. Objeto: Estabelecer formas de atuação conjunta em matérias de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, referentes à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, visando a racionalização dos trabalhos afetos aos convenientes. Valor do Convênio: Convênio celebrado a título gratuito. Vigência: O prazo de validade do presente convênio vigora a partir da data de sua assinatura, 23 de março de 1998, por prazo indeterminado. Convenientes: pela Secretaria Federal de Controle, Secretário Domingos Poubel de Castro, e pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Presidente Conselheiro Dr. Marcos Ubiratan Guedes Pereira.

(Of. nº 9/98)

Escola de Administração Fazendária

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/98

N. Processo: 10980003018/98-81 Objeto: Contratação da Fundação Christiano Ottoni para prestar serviços de consultoria a projeto da Superintendência Regional da Receita Federal do Estado do Paraná
 Contratada: FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI
 Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93
 Justificativa: Treinamento de pessoal
 Declaração de Dispensa em 30/03/1998
 Nome: JOÃO VELOSO DA SILVA
 Cargo: Diretor da Diretoria Técnica de Administração
 Ratificação em 30/03/1998
 Nome: PAULO FERNANDO DE LARA
 Cargo: Diretor Geral Substituto
 Valor: R\$ 11.250,00
 (SIDEC - 01/04/1998 - Valor a faturar: R\$ 73,90)

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/98

N. Processo: 10280001767/98_05 Objeto: Contratação do Senhor Mario Lucio Machado para prestar serviços de consultoria durante a realização do Seminário de Planejamento Estratégico promovido pela Superintendência Regional da Receita Federal - 2ª Região Fiscal, no período de 30 de março a 2 de abril de 1998
 Contratada: MARIO LUCIO PEREIRA MACHADO
 Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 combinado com o inciso VI